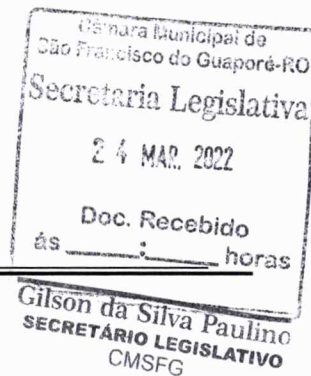




ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_\_/2022.  
PROJETO DE LEI N.º 31 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **a criação de ficha para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.**

**Objetivo:** Aquisição de instrumentos para fanfarra, para manter a cultura em nosso município e também proporcionar formação musical aos alunos, além de exercer a função de inclusão social e afastar as crianças e adolescentes da marginalidade, melhorando a qualidade de vida dos participantes.

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Superávit Financeiro** provenientes de emenda de transferência especial.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Março de 2022.**

Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 31 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria:**

**Valores:**

|                               |                                                |                                                         |
|-------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 02.                           | PODER EXECUTIVO                                |                                                         |
| 02.05.                        | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. |                                                         |
| 02.05.12.361.                 | ENSINO FUNDAMENTAL.                            |                                                         |
| 02.05.12.361.0016.            | PROCESSO E GESTÃO DA SEMECET.                  |                                                         |
| <b>02.05.12.361.0016.1063</b> | <b>AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA</b>   |                                                         |
| <b>4.4.90.52</b>              | <b>FICHA: <u>448</u></b>                       | <b>Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00.</b> |
| <b>Total do Crédito</b>       |                                                | <b>R\$ 50.000,00.</b>                                   |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com recursos provenientes de emenda de transferência especial.

**§ 1º** - O valor de R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto “**Criação de ficha para aquisição de instrumentos de fanfarra**” e se dará através de Crédito Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha **448**, conforme Artigo 1º.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **21 de Março de 2022.**

Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal